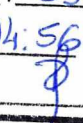




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
03 / 03 / 26
ÀS 14.56 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR LÚCIO LANES (PDT) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias de março de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 23/2026

PROJETO DE LEI : 17/2026

VEREADOR RELATOR: LÚCIO LANES

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00"

O Membro da Comissão De Legislação, Justiça e Radação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 17/2026, Lúcio Lanes (PDT), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00"** , exara o seguinte Voto:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de **R\$ 400.000,00**. O objetivo é viabilizar a **Regularização Fundiária no Bairro Progresso**, utilizando recursos oriundos de repasse federal via Termo de Compromisso nº 964736/2024 (MCIDADES/CAIXA). A matéria tramita em **Regime de Urgência**.

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O recurso indicado para cobertura é o **superávit de arrecadação**, fonte legítima para abertura de créditos adicionais.

O projeto respeita a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, conforme já apontado pela Orientação Técnico-Jurídica favorável.

A regularização fundiária é um instrumento de dignidade humana e justiça social. Garantir o título de propriedade aos moradores do **Bairro Progresso** promove a cidadania, integra a área à malha urbana legalizada e permite que os cidadãos tenham segurança jurídica sobre seus lares.

Considerando que a matéria está juridicamente amparada e que o repasse federal já está vinculado ao Termo de Compromisso com a Caixa Econômica Federal, não há óbices para sua aprovação. O investimento não gerará impacto negativo nas contas do município, uma vez que utiliza recurso externo e superávit específico.

Diante do exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2026.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Lúcio Lanes** – PDT
Relator do Projeto de Lei 17/2026